



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



MENSAGEM N.º 051/2022

Alvinlândia, 04 de Julho de 2.022.

Senhor Presidente,

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação e votação em regime de urgência, o incluso **Projeto de Lei N.º 047/2022**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021.

O escopo da presente propositura que ora submetemos ao crivo dos nobres Edis, o objetivo da reforma é oferecer melhorias para toda a população que utiliza os serviços públicos além de proporcionar um ambiente agradável de trabalho aos funcionários.

O valor total previsto para utilização é de **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais) sendo alocados **R\$ 133.000,00** para Obras e Instalações e **R\$ 12.000,00** (Doze mil Reais) para mobiliários.

A cobertura do presente crédito se dará com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021.

Agradecendo antecipadamente a valiosa atenção de Vossa Excelência e nobres vereadores, ao ensejo, apresentamos nossas mui,

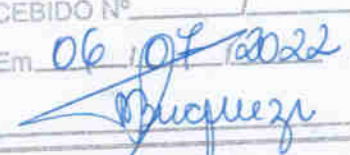
Cordiais Saudações,
Atenciosamente,


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

JORGE LUIZ CORNÉLIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALVINLÂNDIA/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO N.º	1
Em	06/07/2022
	
Tatiana Soares Briquezi	
RG 32.719.092-9	
CPF 218.908.068-11	
Oficial Legislativo	



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



PROJETO DE LEI Nº 047/2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 02 Gabinete do Prefeito	02 – 02 - 01 Gabinete do Prefeito	4.4.90.51.00 – R\$ 133.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 12.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0045	O objetivo da reforma é oferecer melhorias para toda a população que utiliza os serviços públicos além de proporcionar um ambiente agradável de trabalho aos funcionários.	A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados.	População do Município de Alvinlândia.	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados 00 – Recursos Ordinários

L



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População Residente no Município	1.139 – Reforma do Paço Municipal "João Manzano"	04.122	100%	R\$ 133.000,00 R\$ 12.000,00	100 025

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para reforma do Paço Municipal "João Manzano".

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.





Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 145.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. Alvinlândia-sp., 04 de Julho de 2.022


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprovado  discussão
Aprovado  discussão
Rejeitado  discussão
Sala das Sessões 18/07/2022

Presidente da Câmara

Jorge Luiz Cornélio
CPF nº 344.639.648-90
RG nº 42.663.402-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO Nº _____
Em 06/07/2022

Tatiana Soares Briquenzi
RG 32.719.092-9
CPF 218.903.068-11
Oficial Legislativo